



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1114, DE 21 DE JULHO DE 2004.

ALTERA O ART. 3º. DA LEI MUNICIPAL Nº 845, DE 18.04.2001 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCENTIVAR O PROGRAMA DO CALCÁREO AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE VILA FLORES, COM SUBSÍDIOS NO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 845 de 18.04.2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Atendidas todas as exigências do art. Segundo, o Município poderá efetuar por conta própria o transporte de calcário à granel, podendo ainda, contratar o transporte através do fabricante/distribuidor ou de terceiros.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 21
de julho 2004.


Gessi José Brandalise
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 21-07-04
JB